



**DECRETO Nº 04/2018.**

Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Municipal nº 02/1999 – Código Tributário do Município de Nova Colinas; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2018; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/1999 – Código Tributário do Município de Nova Colinas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 02/1999 – Código Tributário do Município de Nova Colinas; estabelece o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação tributária municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2018; e dá outras providências.

**Art. 2º** A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Todo e qualquer valor decorrente da legislação tributária municipal, convertido em moeda corrente, em conformidade com o caput deste artigo, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Art. 3º** A atualização de valores dos tributos municipais será efetuada com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de novembro do exercício anterior a outubro do exercício em curso, com aplicação a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

**Art. 4º** A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2018, se fará pela aplicação do índice de 62,21 % (sessenta e dois virgula vinte e um por cento), correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro do exercício 2010 a dezembro do exercício 2017.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput deste artigo se dará a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, em 09 de abril de 2018.**

**RENATO DE PAULA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal